

**REQUERIMENTO**  
**(Do Sr. EFRAIM FILHO)**

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 1.084, de 2007, que “altera a Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o Processo do Trabalho.”, para análise de seu mérito também pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 41, inciso XX, e art. 140 do Regimento Interno, **a redistribuição do Projeto de Lei nº 1.084, de 2007, a esta Comissão para a análise também do mérito da matéria,** pelos seguintes motivos:

- 1) A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania apenas para a análise de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa;
- 2) Acontece que o PL nº 1.084, de 2007, dispõe sobre matéria processual ao alterar os arts. 840, 841, 843, 844, 846, 851, 852, 876, 879, 882, 883, 884, 888, 892, 895, 899 (§§1º e 2º) ao acrescentar o art. 884-A e ao revogar os arts. 731, 732, 884 (§§ 3º e 4º) e 896-A da Consolidação das Leis do Trabalho, pertencentes ao Capítulo III, que trata dos dissídios individuais, do Título X, o qual, por sua vez, dispõe sobre o processo judiciário do trabalho;

- 3) E, em sendo a matéria de natureza processual, a análise de mérito também cabe a esta Comissão, nos termos da alínea “e” do inciso IV do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em            de            de 2011.

Deputado EFRAIM FILHO